



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: [upsa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:upsa@tangaradaserra.mt.gov.br)  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4919

**PORTARIA N.º 042/SAD/UPSPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** o disposto no Memorando 1DOC nº 26.494/2023 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 006/PSI/2023**, tendo como **objeto**: Apurar possíveis responsabilidades dos fiscais lotados na secretaria de Meio Ambiente que participaram da ocorrência, em decorrência do fato envolvendo a igreja Igreja Pentecostal Elohim El Shaday Adonai dos Últimos Dias Jesus está Voltando no bairro San Diego, em cumprimento a notificação do Ministério Público que segue anexo a este memorando.

**Art. 2º- NOMEAR**, como único **SINDICANTE (a)**, nos termos do artigo 229, § 1º, LC nº 006/1994, o servidor efetivo e estável lotado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA:**RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA, mat. nº 14174.**

**Art. 3º- NOMEAR**, o (a) servidor (a) efetivo (a) e estável lotado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo - UPSPA: para apenas auxiliar e secretariar os trabalhos administrativos, dentre eles os serviços de digitação, não tendo o mesmo nenhum poder decisório, sendo tal prerrogativa única e exclusiva do **SINDICANTE:SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ-mat. nº 04316.**

**Art. 4º - O** prazo para a conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, à critério da administração, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994.

**Art. 5º - O** Sindicante receberá a assessoria da Procuradoria Geral do Município-PGM, à luz do artigo 2º, da LC nº 192/2014.

**Art. 6º-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três.**

Vander Alberto Masson  
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz  
Secretário Municipal de Administração





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo  
☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [upsa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:upsa@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4919

---





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5315-DEB5-3D90-8B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 14/08/2023 11:05:34 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/08/2023 17:47:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5315-DEB5-3D90-8B6C>